



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 6146/2023
PROTOCOLO Nº 725/2023
DATA: 29/8/2023

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0034.6.104. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Básica - FMAS
852 - 4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 100.000,00

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
854 - 3.3.50.43.00.00 953 SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 60.000,00
853 - 4.4.90.52.00.00 953 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 140.000,00

Total Suplementação: R\$ 300.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 953	R\$ 60.000,00
Receita:2.4.1.3.50.01.00.00000000	Fonte: 953	R\$ 240.000,00

Total da Receita: R\$ 300.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°


Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária para uso dos recursos recebidos através das Programações n°. 411770120230001, 411770120230002, 411770120230003 SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, na modalidade fundo a fundo, como beneficiárias a Associação Menonita de Assistência Social – AMAS CNPJ 79.573.499/0002-67 no Valor de R\$ 100.000,00, Lar Acelino CNPJ 79.573.150/0001-44 no Valor de R\$ 100.000,00 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE CNPJ 77.487.601/0001-03 no Valor de R\$ 100.000,00, ambas com a finalidade de Estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná,
em 29 de agosto de 2023.


Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal